

REGIMENTO INTERNO

I CONFERÊNCIA REGIONAL DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

Considerando o disposto no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL e fazendo cumprir seu Artigo 33 e parágrafos seguintes, fica instituído esse Regimento Interno para fins de regulamentação das Conferências Municipais e Regional de Resíduos Sólidos em 2022.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Conferência Regional de Manejo de Resíduos Sólidos, instância de participação e controle social, tem como finalidade examinar, avaliar e debater temas e elaborar propostas de interesse do manejo de resíduos sólidos na área de atuação do consórcio.

Art. 2º A I Conferência Regional de Manejo de Resíduos Sólidos, a ser realizada no ano de 2022 tem por objetivo discutir a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), promover o debate sobre a Política Estadual e Regional de Resíduos Sólidos, contribuir para implementação do Plano de Coletas Seletivas Múltiplas na região do Cariri Oriental, como também consolidar as ações consorciadas a fins de um desenvolvimento regional sustentável com viabilidade econômica e inclusão social.

Art. 3º São objetivos específicos da I Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental:

- I. Discutir a Política Regional e Estadual de Resíduos Sólidos - PNRS;
- II. Contribuir para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- III. Conhecer e incentivar as parcerias entre governo, setor privado e sociedade civil;
- IV. Contribuir para que os Municípios solucionem os entraves e superem os desafios na implementação da gestão dos resíduos sólidos;
- V. Difundir práticas exitosas que possam futuramente contribuir para desenhos de políticas públicas locais e regionais a serem desenvolvidas.
- VI. Realizar a composição do Conselho Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, conforme cláusulas 36ª e 37ª do Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO II DA TEMÁTICA

Art. 4º A I Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental terá como tema: Educação Ambiental com foco na gestão de resíduos.

Art. 5º São eixos temáticos da I Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental:

- I. Implementação da Política de Resíduos Sólidos no Ceará com foco nas Coletas Seletivas Múltiplas;
- II. Educação Ambiental;
- III. Logística Reversa como Instrumento de Sustentabilidade Ambiental;
- IV. Universalizar a coleta regular e implantar a Coleta Seletiva Múltiplas;
- V. Gestão ambiental para o desenvolvimento sustentável dos municípios;
- VI. Inclusão Social e capacitação dos catadores bem como formalização dos mesmos em Associações ou Cooperativas;
- VII. NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO: Regulação da cobrança pela Prestação do Serviço Público de MRSU;
- VIII. Sustentabilidade econômico-financeira dos Serviços e sistema de cobrança.

CAPÍTULO III DOS DELEGADOS MUNICIPAIS

Art. 6º Os delegados municipais, eleitos nas Conferências municipais respectivas, serão participantes com direito a voz e voto na Conferência Regional de Manejo de Resíduos Sólidos.

Parágrafo Único: Serão eleitos/as nas Conferências Municipais de Resíduos Sólidos, a quantidade total de 02 delegados/as por município.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 7º A I Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental será realizada no mês de maio do ano de 2022, de modo presencial em Brejo Santo, Município sede do CORES CARIRI ORIENTAL.

Parágrafo Único. Serão realizadas 09 etapas municipais, no mês de abril de 2022, sendo todas na modalidade virtual, através de plataforma virtual de reuniões e uma etapa regional, que será realizada no mês de maio de 2022, de forma presencial.



CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

CAPÍTULO IV, DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A Comissão Organizadora possui 10 membros e será constituída por membros do Grupo Executivo do Consórcio, da Superintendência e da Presidência do Consórcio.

Art. 9º As deliberações da Comissão Organizadora serão aprovadas pelo voto da maioria dos representantes presentes às reuniões.

Art. 10º Compete à Comissão Organizadora:

- I. organizar, acompanhar, registrar e avaliar a realização da I Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos;
- II. proposição, leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno;
- III. colaborar na formulação, discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da I Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos;
- IV. consolidar o relatório final da Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos;
- V. criar fórum permanente para o acompanhamento e monitoramento dos resultados.

CAPÍTULO V DA ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS DOS RELATÓRIOS

Art. 11º O relatório da I Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos deverá ser elaborado a partir da temática discutida durante o evento.

Art. 12º O relatório final da I Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos será resultante das propostas aprovadas em plenário.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 13º A Comissão Organizadora disponibilizará os painéis com todas as propostas e ações discutidas em cada Eixo Temático para leitura de todos.

Paragrafo Único: Será de incumbência da Comissão Organizadora dirimir sobre casos omissos deste Regimento

Art. 14º Os participantes terão prazo para a leitura individual de todas as propostas, bem como efetuar a votação.

CORES - Cariri Oriental

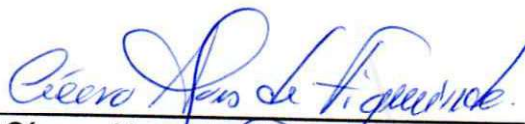
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

Art. 15º Findado o prazo, a Comissão fará a contabilização das 03 (três) ações mais votadas em cada Eixo Temático, e posteriormente fará a leitura das eleitas em plenária.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16º Todas as despesas decorrentes da realização da I Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental serão custeadas pelo Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental.

Sede do Consórcio, Brejo Santo/CE, em 04 de abril de 2022.



Cícero Alves de Figueiredo

Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO CARIRI ORIENTAL